

segue com azimute de 174°36'49” e distância de 19,58m até o marco 7; segue com azimute de 183°04'10” e distância de 39,55m até o marco 8; segue com azimute de 188°23'11” e distância de 102,55m até o marco 9; segue com azimute de 189°32'57” e distância de 53,50m até o marco 10; segue com azimute de 267°53'10” e distância de 66,90m até o marco 11; segue com azimute de 247°33'11” e distância de 24,23m até o marco 12; segue com azimute de 272°56'42” e distância de 33,82m até o marco 13; segue com azimute de 293°08'13” e distância de 27,62m até o marco 14; segue com azimute de 309°09'53” e distância de 20,90m até o marco 15; segue com azimute de 298°13'42” e distância de 28,47m até o marco 16; segue com azimute de 272°00'08” e distância de 83,60m até o marco 17; segue com azimute de 301°33'52” e distância de 14,17m até o marco 18; segue com azimute de 278°22'04” e distância de 11,24m até o marco 19; segue com azimute de 253°28'19” e distância de 12,36m até o marco 20; segue com azimute de 292°25'03” e distância de 6,55m até o marco 21; segue com azimute de 276°32'40” e distância de 51,15m até o marco 22; segue com azimute de 291°09'45” e distância de 6,82m até o marco 23; segue com azimute de 276°58'45” e distância de 9,24m até o marco 24; segue com azimute de 299°03'48” e distância de 7,23m até o marco 25; segue com azimute de 287°55'12” e distância de 6,16m até o marco 26; segue com azimute de 257°09'27” e distância de 26,65m até o marco 27; daí deflete à direita e segue confrontando com a Rodovia Antunes Soares-SP-079 nos seguintes azimutes e distâncias: segue com azimute de 349°09'38” e distância de 83,77m até o marco 28; segue com azimute de 348°11'18” e distância de 188,69m até o marco 29; segue com azimute de 355°40'22” e distância de 51,22m até o marco 1, início desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 201.107,54m²(duzentos e um mil, cento e sete metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados).”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 2008
JOSÉ SERRA
Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Administração Penitenciária
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 2008.

DECRETO Nº 53.810, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008

Retificação do D.O. de 13-12-2008
Na ementa, leia-se como segue e não como constou:

Fixa prazo especial para recolhimento do ICMS devido em decorrência das saídas de mercadorias ocorridas durante o mês de dezembro de 2008.

Atos do Governador

DECRETOS DE 16-12-2008
Designando, com fundamento no art. 137 do Dec. 50.941-2006, alterado pelo Dec. 53.571-2008, Juvenal Boller de Souza Filho, RG 11.853.017-5, para integrar, como membro, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat, na qualidade de representante da Procuradoria Geral do Estado, com término de mandato igual ao de seus atuais integrantes.
Nomeando, nos termos do art. 9º, I, do Estatuto da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, com as alterações introduzidas pelo Dec. 45.402-2000, em recondução, Sílvia Gaido Cortopassi, RG 13.400.069, para integrar, como membro representante do Governo do Estado, o Conselho Superior da aludida Fundação, para um mandato de 3 anos, a partir de 26-1-2009.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 16-12-2008

No processo SMA-324-99, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o parecer 1161-08, da Consultoria Jurídica da Secretaria do Meio Ambiente, acolhido pelo titular da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, e a EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., tendo por objeto a conjugação de esforços no âmbito do Projeto Pomar Urbano para a recuperação paisagística e arborização das margens do canal do Rio Pinheiros, observadas as recomendações contidas no aludido parecer e os demais preceitos legais e regulametares atinentes à espécie.”

No processo ITESP-1.042-04, vols. I e II, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da propositura do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania e do parecer 1.513-2008, da AJG, considero autorizada a celebração do convênio MDA 142-2005, formalizado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - Itesp, com a interveniência do Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, com a finalidade de estabelecer cooperação para promover uma ação fundiária nos municípios selecionados no Estado de São Paulo, como também o fortalecimento institucional dos entes públicos estaduais e federais responsáveis pelas áreas de cadastro e regularização fundiária, com vista à execução do Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária no Brasil, objeto do Contrato de Financiamento Externo 1633/OC-BR, observadas as recomendações do aludido parecer.”

No processo SH-1.034/05-2008, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da

Habitação e do parecer 1512-2008, da AJG, autorizo a celebração do “Acordo de Cooperação e Parceria” entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, a Caixa Econômica Federal e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação, tendo por objeto “o estabelecimento de bases para o aporte de contrapartida necessária à viabilização da construção, aquisição, reforma ou ampliação de unidades habitacionais no âmbito do Programa Operações Coletivas”, observadas as normas legais e regulametares incidentes na espécie, as recomendações assinaladas no referido parecer com o adendo aposto pela Chefia do órgão jurídico, e a disponibilidade orçamentária da aludida Pasta.”

No processo SD-294-08, sobre provimento de cargos: “Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a Secretaria de Desenvolvimento a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 57 cargos de Executivo Público I, em vagas decorrentes de aposentadoria, exoneração e falecimento, relacionadas às fls. 25/28, mediante a abertura de concurso público e/ou aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No expediente SF-23752-787206-08 (CC-24.440-08), sobre abertura de concurso público: “Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo, em caráter excepcional, a São Paulo Previdência - SPPREV a adotar as providências necessárias visando ao preenchimento de 325 empregos públicos, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo 250 de Técnico em Gestão Previdenciária I e 75 de Analista em Gestão Previdenciária I, criados pela LC 1.058-2008, mediante a abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 16-12-2008
No correio eletrônico SEP, de 15-12-08, sobre aprovação de convênios: “À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 44.721-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

ANEXO		
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Porto Ferreira	Recapeamento de ruas e avenidas	250.000,00
Quadra	Reforma da Praça Central Chico Vieira	40.000,00
Restinga	Reurbanização de praça	100.000,00
Paraibuna	Infra-estrutura urbana	150.000,00

No correio eletrônico SELT, de 15-12-08, sobre aprovação de convênio: “À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Americana, no valor de R\$ 115.000,00, tendo como objeto a construção de quadra poliesportiva na Vila Dainese, observados ainda o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.418-2007 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

No correio eletrônico SC, de 16-12-08, sobre aprovação de convênio: “Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelo Dec. 53.743-2008, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Mosteiro de São Bento de São Paulo, no valor de R\$ 144.967,99, objetivando as obras de restauração do Complexo Arquitetônico do Mosteiro de São Bento de Sorocaba (Proc.SC 1049-2008), observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

No processo CC-19.272-08, sobre transferência de bens móveis: “À vista dos elementos de instrução do expediente e nos termos do art. 84, VI, alínea “b” do Dec. 51.991-2007, autorizo a transferência dos bens móveis elencados à fls.3 dos autos, pertencentes ao patrimônio desta Pasta, para a Secretaria da Administração Penitenciária, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie.”

No processo CC-19.752-08, sobre transferência de bens móveis: “À vista dos elementos de instrução do expediente e nos termos do art. 84, VI, alínea “b” do Dec. 51.991-2007, autorizo a transferência dos bens móveis elencados à fls.4 dos autos, pertencentes ao patrimônio desta Pasta, para a Secretaria de Relações Institucionais, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie.”

No processo SGP-23.749-08, sobre aprovação de convênios: “À vista dos elementos de instrução do processo, em especial da manifestação do Secretário de Gestão Pública, para os efeitos do disposto no inc. I, do art. 7º, do Dec. 52.897-2008, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os Municípios de Bálamo, Borebi, Echaporã, Itupeva, Jaboticabal, Lucianópolis, Monte Mor, Murutinga do Sul, São Caetano do Sul e Sales Oliveira, objetivando a instalação e o funcionamento de Postos do Acesso São Paulo, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Convênio
Proc. FUSSESP: n.º 1006/2007
Parecer AJG: 1441/2008
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Elias Fausto
Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do Projeto “Ampliação do Projeto Mãos à Obra”
Valor do Convênio : R\$ 27.000,00 sendo R\$ 14.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 13.000,00 por parte do Município.
Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura
Data da Assinatura: 16/12/2008
Extratos de Termos de Aditamento ao Convênio

Proc. FUSSESP: n.º 703/2005
Parecer AJG: 1228/2008
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Emilianópolis
Objeto: Primeiro aditamento ao convênio firmado em 30/05/2006
Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas.
Data da Assinatura: 15/12/2008
Proc. FUSSESP: n.º 735/2005
Parecer AJG: 1318/2008
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Guapiara
Objeto: Segundo aditamento ao convênio firmado em 31/01/2006
Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas.
Data da Assinatura: 16/12/2008
Proc. FUSSESP: n.º 721/2005
Parecer AJG: 1222/2008
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Francisco Morato
Objeto: Segundo aditamento ao convênio firmado em 02/06/2006
Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas.
Data da Assinatura: 12/12/2008
Proc. FUSSESP: n.º 780/2005
Parecer AJG: 1327/2008
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Ipuã
Objeto: Segundo aditamento ao convênio firmado em 30/06/2006
Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas.
Data da Assinatura: 16/12/2008
Proc. FUSSESP: n.º 917/2005
Parecer AJG: 1403/2008
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Macatuba
Objeto: Segundo aditamento ao convênio firmado em 20/12/2006
Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas.
Data da Assinatura: 16/12/2008
Proc. FUSSESP: n.º 922/2005
Parecer AJG: 1299/2008
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Mairiporã
Objeto: Segundo aditamento ao convênio firmado em 12/06/2006
Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas.
Data da Assinatura: 12/12/2008
Proc. FUSSESP: n.º 993/2005
Parecer AJG: 1322/2008
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Ouroeste
Objeto: Segundo aditamento ao convênio firmado em 30/06/2006
Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas.
Data da Assinatura: 16/12/2008
Proc. FUSSESP: n.º 1029/2005
Parecer AJG: 1292/2008
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Pindorama
Objeto: Primeiro aditamento ao convênio firmado em 17/11/2006
Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas.
Data da Assinatura: 16/12/2008
Proc. FUSSESP: n.º 1110/2005
Parecer AJG: 1253/2008
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Salto Grande

quarta-feira, 17 de dezembro de 2008

Objeto: Primeiro aditamento ao convênio firmado em 18/05/2006
Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas.
Data da Assinatura: 16/12/2008
Proc. FUSSESP: n.º 1133/2005
Parecer AJG: 1333/2008
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Santana de Parnaíba
Objeto: Segundo aditamento ao convênio firmado em 15/03/2006
Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas.
Data da Assinatura: 12/12/2008
Proc. FUSSESP: n.º 1178/2005
Parecer AJG: 0808/2008
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Socorro
Objeto: Segundo aditamento ao convênio firmado em 17/01/2006
Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas.
Data da Assinatura: 12/12/2008
Proc. FUSSESP: n.º 1138/2005
Parecer AJG: 1085/2008
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Santo Antônio do Jardim
Objeto: Primeiro aditamento ao convênio firmado em 30/06/2006
Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas.
Data da Assinatura: 12/12/2008
Proc. FUSSESP: n.º 1117/2005
Parecer AJG: 1375/2008
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Santa Cruz da Conceição
Objeto: Primeiro aditamento ao convênio firmado em 02/06/2006
Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas.
Data da Assinatura: 12/12/2008
Proc. FUSSESP: n.º 1201/2005
Parecer AJG: 1223/2008
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Tatuí
Objeto: Segundo aditamento ao convênio firmado em 24/03/2006
Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas.
Data da Assinatura: 16/12/2008
Proc. FUSSESP: n.º 1213/2005
Parecer AJG: 0936/2008
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Tuiuti
Objeto: Primeiro aditamento ao convênio firmado em 26/04/2006
Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data.
Ratifica as demais cláusulas.
Data da Assinatura: 16/12/2008

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termos de Convênios
PROCESSO: 3229/2008
CONVÊNIO: 1850/2008
PARECER JURÍDICO: 2456/2008
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 32.702,10m² de recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ, com 3,00cm de espessura em vias do Município, conforme projeto às fls. 18/45.
VALOR: O valor do presente Convênio é de 499.972,59 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), de responsabilidade do ESTADO.
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM.
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 11-12-2008
PROCESSO: 2801/2008
CONVÊNIO: 1851/2008
PARECER JURÍDICO: 2483/2008
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE GARÇA